

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 008/2013 - ANEEL**

**PCH LAJES**

48524.012476/2014-00

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL


PROCESSO Nº 48100. 003409/1995-75

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 008/2013-ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL, E LAJES ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, e no inciso II, art. 3-Aº, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Light Energia S.A.**, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, corredor B, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 01.917.818/0001-36, Concessionária de uso do bem público, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente Paulo Roberto Ribeiro Pinto, e seu Diretor de Energia Evandro Leite Vasconcelos, doravante designada cedente; e
- b) **Lajes Energia S.A.**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 219, Usina de Fontes, Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 19.984.571/0001-36, Concessionária de uso do bem público, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente Paulo Roberto Ribeiro Pinto, e por seu Diretor João Batista Zolini Carneiro, doravante designada cessionária;

doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 008/2013 - ANEEL**, firmado em 17 de dezembro de 2013, de modo a contemplar a transferência da concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Lajes.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência da Light Energia S.A. para a Lajes Energia S.A., conforme Resolução Autorizativa nº. 4734, de 24 de junho de 2014, e formalizar a redefinição do cronograma de obra da PCH Lajes, com a adequação da seguinte Cláusula e Subcláusula do Contrato de Concessão nº 008/2013, de 17 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA CENTRAL GERADORA**

[...]

**Subcláusula Primeira** - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração da **PCH**:

[...]

XII. obedecer, na Construção das Obras da **PCH**, o Cronograma Físico apresentado à **ANEEL**, do qual se transcrevem os marcos abaixo, observadas as penalidades conforme disposto na Subcláusula Sétima da Cláusula Décima deste Contrato:

DESCRIÇÃO DO MARCO	DATA DE INÍCIO
início da montagem do canteiro de obras	até 1º/07/2014
início das obras civis das estruturas	até 1º/08/2014
início da concretagem da casa de força	até 1º/10/2014
início da montagem eletromecânica da unidade geradora	até 1º/01/2015
início das obras da SE e LT de interesse restrito	até 1º/02/2015
conclusão da montagem eletromecânica	até 30/9/2015
início da operação em teste de cada unidade geradora:	até 1º/10/2015
início da operação comercial de cada unidade geradora	até 1º/1/2016

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**


Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 008/2013 - ANEEL**, de 17 de dezembro de 2013, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

**PELA ANEEL:**

  
**Romeu Donizete Rufino**  
 Diretor-Geral

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

\\SCG\Contrato\28\Contrato\_008LL1008.doc





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PELA CEDENTE

Light Energia S.A.

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor-Presidente

Evandro Leite Vasconcelos  
Diretor

PELA CESSIONÁRIA

Lajes Energia S.A.

Paulo Roberto Ribeiro Pinto  
Diretor-Presidente

João Batista Zolini Carneiro  
Diretor

TESTEMUNHAS:

Hélio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72

Ludimila Lima da Silva  
CPF: 778.923.801-91

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO; EVANDRO LEITE VASCONCELOS; JOAO+  
BATISTA ZOLINI CARNEIRO+\*\*\*\*\*

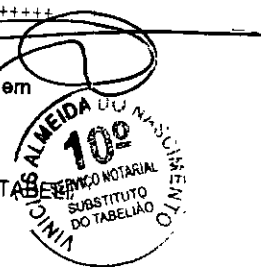
Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2014.

Em testemunho da verdade.

EAKP82828-PPD, EAKP82830-SWD e EAKP82831-WZM Consulte em  
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos. R\$12,84 - Taxas. R\$4,26 - Total R\$ 17,10

94/82830-PPD VINCULUS ALMEIDA DO NASCIMENTO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL  
VISTO